

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Juliana Bitencourt Fernandes Dos Santos	Analista	01/01/2022 A 31/12/2022	31/08/2023	05/08/2023
		01/01/2023 A 31/12/2023	06/08/2023	12/08/2023
		/ / A / /	/ /	/ /
		/ / A / /	/ /	/ /

Curitiba, 22 de março de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 014/2023 DPE-PR
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Webcams e Headsets, para Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Data da sessão: 10/04/2023
Horário de abertura das propostas: 10:30 horas.
Horário de início da disputa: 11:00 horas.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 993832).
Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PORTARIA DPP/GAB Nº 065/2023

Cassar as férias do/a servidor/a Tobias Vieira Paim

O Defensor Público-Geral, ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: CASSAR as férias do servidor Tobias Vieira Paim, marcadas para 27/03/2023 a 30/03/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, e para 31/03/2023 a 05/04/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, por imperiosa necessidade do

serviço, conforme informações nos autos 20.156.854-4.

Curitiba, 21 de março de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 074, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 030/2019 – Regulamenta a assistência à saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** as regras gerais da Lei Estadual nº 19.781/2018; e **CONSIDERANDO** a definição de critérios mais seguros para as comprovações relativas ao benefício do auxílio-saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o caput e criar o parágrafo único no art. 8º da Instrução Normativa DPG nº 030/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. As comprovações da vinculação serão efetuadas por todos os beneficiários, no período de 01 a 31 de março de cada ano, independentemente da data de adesão ao benefício, mediante preenchimento de formulário próprio assinado digitalmente e entrega de documentação que ateste o vínculo pelo período a ser ressarcido, conforme o Anexo III da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único: A documentação a ser apresentada deve servir para comprovar

